MPV 579

---00157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18/09/2012	311	Medida Pro	ovisória 579/2012	nº do prontuário
Do		Sciarra – PSD / F	PR	·
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Art. 1º Inclua-se à Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, um artigo com a seguinte redação:

"Art. Anualmente, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá divulgar relatório dispondo sobre todos os componentes dos custos da energia, identificando origem e destino dos recursos associados a todos os subsídios, encargos e taxas pagas pelos agentes setoriais e consumidores, fazendo uma avaliação da eficiência do seu uso."

JUSTIFICAÇÃO

Um dos problemas mais críticos do setor elétrico atualmente é a dificuldade de compreensão dos diversos componentes das tarifas de energia elétrica, uma vez que os mesmos nem sempre são apresentados de maneira transparente à sociedade e seus custos não necessariamente ficam claros aos agentes. A situação fica mais complicada se for considerado o fato de que parte deles é associada ao custo da energia propriamente dito, enquanto outros são alocados por meio de encargos setoriais. Isso distorce a percepção, por parte dos consumidores, do custo efetivo da energia e de cada um de seus componentes, afetando as decisões de contratação.

A proposta acima objetiva proporcionar mais clareza e transparência em relação a essas questões, permitindo que os agentes possam melhor compreender os custos reais da energia elétrica. Essa melhor compreensão também favorece uma maior eficiência no uso de recursos, contribuindo em favor do aumento da competitividade.

Além disso, é fundamental que os consumidores de energia tenham condições de saber exatamente pelo que estão pagando. Isso possibilitará que tenham condições de avaliar se cada um dos componentes das tarifas é o mais adequado, além de contribuir em favor do seu aperfeiçoamento.

PARLAMENTAR

Deputado Eduardo Sciarra - PSD / PR

Asuarra

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 18 109 120 12, às 1+20

Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842

300 0